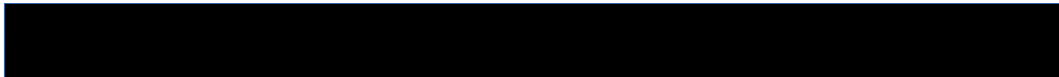




MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO



"  SERRARIA"
(CNPJ nº 31.886.263/0001-73)



PERÍODO DA AÇÃO: 29 de janeiro a 8 de fevereiro de 2019.
LOCAL: Fazenda Paiolzinho, Apiaí, SP
ATIVIDADE: Serraria (CNAE 1610-2/01)

OP.
26/2019
7

ÍNDICE

- A) EQUIPE
- B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR
- C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO
- D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS
- E) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
- F) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA E DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS
- G) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
- H) CONCLUSÃO
- I) ANEXOS
 - I.1. Notificação para Apresentação de Documentos
 - I.2. Autos de infração lavrados na ação fiscal

A) EQUIPE

INSPEÇÃO DO TRABALHO

[REDACTED]	AFT	CIF [REDACTED]	SRT/SP
[REDACTED]	AFT	CIF [REDACTED]	SRT/SP
[REDACTED]	AFT	CIF [REDACTED]	SRT/SP
[REDACTED]	AFT	CIF [REDACTED]	GRT/Itapeva/SP
[REDACTED]	Motorista	SIAPE [REDACTED]	
[REDACTED]	Motorista		

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TABALHO

[REDACTED]	Procurador do Trabalho	PTM Sorocaba
[REDACTED]	Procurador do Trabalho	PTM Sorocaba

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[REDACTED]	PRF	SIAPE [REDACTED]	Núcleo de Inteligência/SP
[REDACTED]	PRF	SIAPE [REDACTED]	2a Del SJC/SP
[REDACTED]	PRF	SIAPE [REDACTED]	1a Del Guarulhos/SP

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador: [REDACTED]
Nome Fantasia: [REDACTED] Serraria
Estabelecimento: Serraria localizada nas dependências da Fazenda Paiolzinho
CNPJ: 31.886.263/0001-73
CNAE: Serraria com (CNAE 1610-2/01)
Endereço do estabelecimento: Fazenda Paiolzinho, Estrada Apiaí-Itapeva, Km 15, Zona Rural, Apiaí, SP, CEP 18320-000.
Endereço de correspondência: [REDACTED]
Nome e CPF do Administrador responsável: [REDACTED]

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS Homens:04 Mulheres:02 Menores: 00	06
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL Homens: 04 Mulheres: 02 Menores: 00	06
TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS	00
NÚMERO DE MENORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
VALOR BRUTO RECEBIDO NA RESCISÃO	Não houve
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO NA RESCISÃO	Não houve
VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO (TAC/MPT)	00
NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	02
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
GUIAS SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
NÚMERO DE CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE AFASTAMENTO DE MENOR / MENOR AFASTADO	00

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Relação de autos de infração lavrados na ação fiscal, com, respectivamente, número do auto de infração, número da ementa, descrição da ementa e capitulação legal:

1 216802342 0011681 Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT. (Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

2 216853681 0017744 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)

E) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

A Serraria [REDACTED] encontra-se dentro da Fazenda Paiolzinho, na estrada Apiaí-Itapeva, Km 15, Apiaí, SP, CEP 18320-000.

F) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA E DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Em 30/01/2019, teve início, por meio de inspeção in loco, ação fiscal conjunta realizada pelo Programa de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/SP e pela Gerência Regional do Trabalho em Itapeva, na oportunidade, equipe composta por 4 Auditores Fiscais do Trabalho, 1 Procurador do Trabalho, 2 Policiais Rodoviários Federais e 1 Motorista Oficial do Ministério do Trabalho, na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme art. 30, § 3º, do Decreto Federal n. 4.552, de 27/12/2002, em curso até a presente data, na Fazenda Paiolzinho, Estrada Apiaí-Itapeva, Km 15, Zona Rural, Apiaí, SP, onde o Sr. [REDACTED] CPF [REDACTED], explora a atividade de serraria com desdobramento de madeira, em área dentro da Fazenda. Naquela data de 30/01/2019, o Sr. [REDACTED] foi regular e pessoalmente notificado para apresentar documentos na GRT/Itapeva. Com o dever de comparecer em 02/02/2019, 10h00, naquela Gerência, o Sr. [REDACTED] o fez pontualmente, contudo, não apresentou nenhum dos documentos constantes da Notificação. Naquela

data, novamente, lhe foi entregue regular e pessoalmente uma segunda notificação (NAD n. 351415-020219). Com o dever de apresentar os mesmos documentos anteriores, de praxe e posse obrigatórias de qualquer empregador, na GRT/Itapeva, em 07/02/2019, 10h00, o senhor [REDACTED] compareceu apenas com o cartão de CNPJ impresso, assim, novamente, não atendendo integralmente à notificação emitida pela inspeção. Ressalte-se que, em 30/01/2019, presenciamos, laborando para a empresa autuada, 06 empregados sem registro em CTPS e sem a devida formalização de seus contratos de trabalho e demais reflexos legais.

Estavam presentes todos os requisitos da relação de emprego, a saber: pessoalidade, não eventualidade, subordinação e onerosidade; e o senhor [REDACTED] foi reconhecido pelos empregados como o "patrão", o real empregador. Assim, instado a regularizar a situação dos trabalhadores, o empregador efetuou a anotação dos contratos de trabalho dos 06 empregados em suas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Também informou CAGED - sendo todas as informações relativas ao início da prestação laboral, que se deu em 02/01/2019.

A despeito de terem sido encontrados trabalhando sem registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, e ainda, sem suas CTPS anotadas, foram formalizados sob ação fiscal os registros de: 1) [REDACTED], CPF [REDACTED]; 2) [REDACTED], CPF [REDACTED]; 3) [REDACTED], CPF [REDACTED]; 4) [REDACTED], CPF [REDACTED]; 5) [REDACTED], CPF [REDACTED]; e 6) [REDACTED], CPF [REDACTED].

Posteriormente, foi informado o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) constando a real data de admissão de tais empregados.

Na data da inspeção, houve também verificação física nas casas usadas como alojamento dos trabalhadores e não foram encontradas irregularidades em matéria de segurança e saúde do trabalho que fossem passíveis de autuação fiscal.

Ressalte-se que, a despeito da informalidade contratual dos trabalhadores, **diga-se, desde já, que não foram encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravos.**

G) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Após entrevista com empregados e inspeção no local de trabalho e casas usadas como alojamentos, a equipe de fiscalização entrevistou o empregador [REDACTED]. Ele alegou estar "iniciando" as atividades de serraria naquela propriedade; tendo contratado os trabalhadores há poucas semanas - versão esta que foi corroborada pelos entrevistados, que iniciaram a prestação de serviços em 02/01/2019.

A despeito de notificado regular e pessoalmente, em 30/01/2019, no estabelecimento, o empregador compareceu na Gerência Regional do Trabalho em Itapeva/SP, em 02/02/2019 sem portar nenhum dos documentos solicitados na notificação. Assim, fez-se necessário novamente notificá-lo, para que comparecesse em 07/02/2019, com a documentação já requerida.

Apesar de agendado este novo retorno para o dia 07/02/2019, o empregador não apresentou toda a documentação, razão pela qual, foi autuado (AI nº 21.680.234-2).

Foi concedido prazo para a regularização dos registros dos empregados e respectiva comprovação. Assim, o contador do empregador nos encaminhou, por e-mail, fichas de registro dos trabalhadores, cópias das CTPS anotadas e CAGED informado. Por manter empregados sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador foi autuado (AI nº 21.685.368-1).

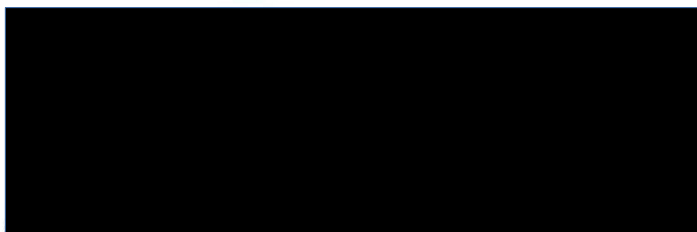
H) CONCLUSÃO

É o que tínhamos a reportar neste relatório. Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravos no curso da fiscalização ora relatada.

Sugere-se o encaminhamento do presente relatório ao Ministério Público do Trabalho, em especial, à PTM de Sorocaba/SP.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2019.



I) ANEXOS

- I.1. Notificação para Apresentação de Documentos**
- I.2. Autos de infração lavrados na ação fiscal**